



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 083/2022
AO CONTRATO Nº 6384-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTRAL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA – ME.**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia — GO, CEP: 74.530-026, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.919.211/0001-00, com sede à Av. Independência, s/nº, Quadra 14, Lote 7, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-350, representado neste ato seu sócio, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 6384-NSL**, firmado em 01/02/2021, conforme Ofício/HEMNSL nº 108/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, pelo período de **12 (doze) meses**, referente à prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva de compressor marca Atlas, bomba a vácuo e uma secadora de ar comprimido marca Puma em prol da **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, entre **02/02/2022** e **01/02/2023**.

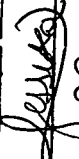
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se as cláusulas contratuais conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula - Primeira o §4º, conforme a seguir: §4º O contratado se compromete a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

§2º Altera-se ao contrato a Cláusula Décima-Sexta - Da Lei 13.709/18 - Lei Geral De Proteção De Dados, para constar Cláusula Décima-Sexta - Segurança E Proteção De Dados - Lei 13.709/18, conforme a seguir:

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

TOMBO 6384-NSL-A
VISTO 
DATA 25/03/22

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 083/2022
AO CONTRATO Nº 6384-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTRAL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA – ME.**

§1º Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

§2º Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dados@igh.org.br.

§3º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§4º A parte prejudicada deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento das disposições da LGPD, respondendo a parte infratora por eventuais sanções que venham a ser aplicadas em razão da inobservância dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§5º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

§3º Altera-se ao contrato a **Cláusula Décima Quarta- Da Anticorrupção**, para constar **Cláusula Décima Quarta - Ética, Sigilo, Confidencialidade E Anticorrupção**, constando Conforme a Seguir:

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 083/2022
AO CONTRATO Nº 6384-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTRAL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA – ME.**

- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.

§2º Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

§3º A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.

§4º As partes se comprometem em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.

§5º O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 083/2022
AO CONTRATO Nº 6384-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTRAL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA – ME.**

ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.

§6º O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.

§7º Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.

§8º A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

§9º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§10º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§11º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§4º Inclui-se ao contrato a Cláusula Décima Oitava – Do Uso De Imagem, conforme a seguir:

Fica acordado entre as partes:



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 083/2022
AO CONTRATO Nº 6384-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTRAL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA – ME.**

§1º A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 meses.

§2º A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.

§3º Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

§5º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Décima Nona - Fatores Ambientais E De Segurança Do Trabalho**, conforme a seguir:

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

§1º O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

§2º O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.

§3º O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO Nº 083/2022
AO CONTRATO Nº 6384-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A CENTRAL COMÉRCIO E
ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA – ME.**

responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

6º Inclui-se ao contrato a **Cláusula Vigésima – Da Fiscalização**, conforme disposição a seguir:

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço de fornecimento pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

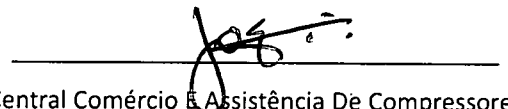
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de fevereiro de 2022



Instituto de Gestão e Humanização – IGH


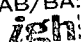
Contratante



Central Comércio e Assistência De Compressores

Ltda – Me

Contratada


Luisa Moura
Advogada
OAB/BA: 46.700


ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE

Unidade: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL – Goiás

Contrato: 6384-APA

Empresa: CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, câmara fria, com disponibilização de quadro de funcionários

Ao Setor de Contratos,

Trata-se de pedido de análise de vantajosidade com vistas à celebração do 1º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6697-APA. Embora este Setor de Compras tenha empreendido esforços para obter orçamentos de mercado aptos a permitir a análise da vantajosidade financeira do ajuste atualmente vigente, os prestadores acionados não apresentaram resposta à solicitação formalizada por este Instituto.

Neste sentido, mencione-se que foram contatadas as empresas Termo Sul Termo Control, Sfriar, Solatium, Resfritec, Ar Oeste, Refrigeração Centro Oeste, Pro Ar Termogold, Bom Ar, conforme correspondência eletrônica datada de 17/01/2022. Todas as empresas se mantiveram silentes, a despeito dos contatos mantidos por este Setor de Compras. Ademais, em atendimento ao procedimento padronizado por este IGH, e para maior alcance do mercado, informa-se que foi veiculado o pedido de cotação no site deste Instituto, ante ao qual não houve qualquer manifestação de interesse.

Diante da essencialidade do serviço, esta **Gerência de Compras registra a impossibilidade de realização de análise de vantajosidade financeira do contrato, devendo a unidade decidir quanto à celebração do termo aditivo ao contrato firmado com a empresa CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA**, considerando a necessidade de não comprometer a manutenção da operação da unidade de saúde.

Registre-se que a presente manifestação consolida mero opinativo, devendo a unidade contratante verificar outras circunstâncias que possam interferir na decisão quanto à prorrogação ou não do ajuste comercial.

CARLA BAIÃO Assinado de forma
digital por CARLA BAIÃO
DULTRA:0172 Data: 2022.02.03
8321522 10:02:05 -03'00'

Gerência de Compras
03/02/2022

083



Ofício IGH/HEMNSL nº 108/2021

Contratos
Recebido 22.19.2021
Validade família

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 6384/2021-NSL

Fornecedor: CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA - ME

CNPJ: 21.919.211/0001-00

Alteração nº: 1º ADITIVO

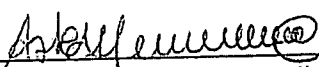
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de compressor marca Atlas, bomba a vácuo e uma secadora de ar comprimido marca Puma, em prol do Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do vencimento do aditivo vigente:

1 – Prorrogação de vigência por 12 meses, a partir de 02/02/2022.

Demais cláusulas, permanecem inalteradas.

Atenciosamente,



Ana Maria Caribe da Silva Mello
Diretora Operacional
HEMNSL / IGH



FORMULARIO DE SOLICITAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Código: FORM.COR.COM.010

Emissão: 29/07/2020

Revisão: 29/07/2020

Versão: 0

Página: 1 de 1

Solicitante (Área e responsável pela solicitação)

Número do Contrato

Unidade/Regional:HEMNSL	6384/2021-NSL
Área: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Solicitante: GERALDO REIS DA SILVA	

Fornecedor:	CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA - ME.		
Alteração Nº.:	1º ADITIVO		
Objeto do Contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPRESSOR MARCA ATLAS, BOMBA A VÁCUO E UMA SECADORA DE AR COMPRIMIDO MARCA PUMA		
Pedido de Prorrogação:	12 MESES		
Aditivo atual:	Número do aditivo atual:	Data do aditivo atual:	
	CONTRATO	01/02/2021	
Referência do Aditivo atual:	<input type="checkbox"/> Valor (R\$)	<input checked="" type="checkbox"/> Prazo	<input type="checkbox"/> Objeto
			<input type="checkbox"/> Outro
Vencimentos:	Data de Vencimento do aditivo: 01/02/2022	Data da Assinatura do Contrato: 01/02/2021	
Contato do responsável por parecer técnico:	Nome: ANA MARIA CARIBÉ DA SILVA MELLO	Telefone/E-mail: (62) 3999-3854	
		ana.caribe@iqh.org.br	

DECLARAÇÕES (marcar com um 'x' nas declarações abaixo):

- Declaro que não há processo de Contratação em andamento
- Declaro que não há Processo Seletivo em andamento
- Declaro que os itens a serem eventualmente contratados por meio da presente Adesão, possuem as especificações técnicas necessárias para atendimento da demanda institucional.

ANEXOS (marcar com um 'x' nos anexos enviados junto ao formulário):

- Detalhamento/Especificação do Objeto
- Última Proposta

OBS: Este documento deve ser preenchido e enviado para o setor de contratos e compras com cópia da última proposta (anexo), além da assinatura da chefia da área demandante, e/ou justificativas quando não for possível alcançar três orçamentos.

Geraldo R. da Silva
Coordenador Administrativo
HEMNSL/IGH

(Inserir nome solicitante)

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

(Inserir nome aprovador)

DIRETORIA OPERACIONAL

Elaborado por: Tiago Farias	Aprovado por: Caroline Dias
--------------------------------	--------------------------------



CONTRATO Nº 6384/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E
CENTRAL COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE
COMPRESSORES LTDA - ME

Anexo I – Proposta de preço



Assinada em Goiânia, 21 de Dezembro de 2020

PROPOSTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este presente instrumento tem por objeto de um lado a Central Comercio e Assistência de Compressores Ltda com sede e posto capital na Av. Independência Quilômetro 14 s/nº 67 Jardim Monte Cristo Aparecida de Goiânia GO - CEP 74.215-210 e do outro lado o INSC Estadual nº 0.024.839-1, neste ato representado pelo seu diretor Sr. Jairo Almeida Rêgo, doravante denominada simplesmente como Central e de outro lado o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH (processo Estadual nº Mater nº 004) nessa condição de Licitante, neste ato representado por seu diretor doravante denominada simplesmente como IGH assistente a execução do presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. Objeto

1. A contratação de serviço de prestação de manutenção preventiva em 01 (um) Compressor marca Atlas parafuso modelo GX 4 01 (um) Bombas e vários filtros eolásticos, filtros de carbono, filtros de carvão ativado, 01 (um) Secador de ar comprimido Puma e purgadores ôhmicos.

2. Da Manutenção

2.1 Para este contrato, considera-se manutenção aquela que visa manter os equipamentos em boas condições de uso e de utilização com o objetivo de se reduzir os custos, evitar de que ocorram prejuízos por desgastes ou envelhecimento de alguns componentes, consistindo em serviços em ajuste de partes mecânicas, troca de filtros, filtros de ar, filtro de óleo e separador de ar óleo, troca de óleo, lubrificação e outros reparos.

2.2 O contrato não se limita a troca de peças para manutenção preventiva, mas também a substituição de lubrificantes, lubrificação, controle de pressão, troca de filtros, substituição de peças e peças para execução mediante aplicação de equipamento, apenas a mão de obra para execução de serviços está inclusa neste contrato.

[Handwritten signature]
CENTRAL COMERCIO E ASSISTENCIA DE COMPRESSORES LTDA - ME

[Handwritten signature]



CONTRATO Nº 6384/2021-NSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E CENTRAL COMERCIO E ASSISTÊNCIA DE COMPRESSORES LTDA - ME

3 - A fim de garantir a execução dos serviços objetivo do presente contrato, caberá a CONTRATANTE:

- Assessorar nos aspectos técnicos relacionados ao contrato, tendo acesso aos equipamentos;
- Prestar esclarecimento sobre as circunstâncias e defeitos nos equipamentos.

4 - Se, responsabilidades da CONTRATADA

- Atender as chamadas para manutenção, no prazo máximo de 2 a 3 horas;
- Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias;
- Realizar obrigatoriamente uma visita mensal para manutenção preventiva, que serão previamente programadas de acordo com o calendário da CONTRATADA e de comum acordo com a CONTRATANTE;
- Prestar os serviços para contratados através dos seus técnicos que não se tenham vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5 - Valor do contrato

O valor total do presente contrato, incluindo taxa de IPI, impostos, frete de entrega de peças, taxa de contrato de análise, mais a mão de obra de manutenção preventiva e corretiva é R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

COMPRESSOR PARAFUSO ATLAS	R\$ 2.600,00
BOMBA A VACUO	R\$ 750,00
SECAADOR DE AR COMPRIMIDO E FILTROS	R\$ 750,00

6 - Vigência do Contrato

O presente contrato vigência pelo prazo de 12(Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso não haja manifestação expressa por qualquer parte.

7 - Condições de Pagamento

A contratação do uso do contrato vigência da seguinte forma:

Valor mensal sem abatido dia 01 de cada mês, com prazo de 7 dias para depósito em conta.

Assinatura
 (71) 319.211/0001-00
 CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
 DE COMPRESSORES LTDA-ME
 Av. Independência, SN Od. 14 LL 01
 Jardim Monte Cristo
 CEP: 74.969-350
 PARCELADA DE GOIÂNIA

21/12/2020

Assinatura
 CENTRAL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA
 DE COMPRESSORES LTDA-ME

Assinatura

Pedido de cotação - Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, câmara fria, com disponibilização de quadro de funcionários

2 mensagens

Cotações IGH/GO <cotacoes.go@igh.org.br>

17 de janeiro de 2022 13:12

Para: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cco: comercial2@termosularcondicionado.com.br, "termocontrolar@hotmail.com" <termocontrolar@hotmail.com>, adm@sfriarcondicionado.com.br, Fernando Duderstadt <fernando@solatium.com.br>, resfritecarcondicionado@gmail.com, ar_oeste@hotmail.com, assistencia@refrigeracaocentrooeste.com.br, proarsistemas@gmail.com, vendas@termogold.com.br, diolenoantonio@hotmail.com, sac@bomarcondicionado.com.br

Prezado(a),

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados na unidade de saúde administrada pelo Instituto no Estado de Goiás abaixo indicada.

1) HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMI, com Sede na Avenida Perimetral - Setor Oeste, S/N , CEP: 74125-120, Goiânia/GO
- CNPJ: 11.858.570/0002-14

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, câmara fria, com disponibilização de quadro de funcionários, conforme descrição a seguir e especificações contidas em documento anexo.

Parque de equipamentos: cerca de 169 condicionadores de ar e 1 compressor de câmara fria;

A empresa deverá disponibilizar 02 (dois) técnicos e 02 (dois) auxiliares em refrigeração, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme Jornada de trabalho do setor de manutenção, de segunda a sexta das 07:00 as 17:00, e equipe técnica de sobreaviso composta de: 01 (um) técnico e 01 (um) auxiliar em refrigeração para o pronto atendimento em casos emergenciais, após o horário de expediente comercial, incluindo o fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização dos serviços, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA.


Para tal solicitamos o envio dos seguintes documentos:

- 1) Proposta assinada com os devidos valores;
- 2) Certidões negativas de débitos (FEDERAL, ESTADUAL SEFAZ GO, MUNICIPAL, FGTS e CNDT);
- 3) Cartão CNPJ;
- 4) Contrato social;
- 5) Documentos técnicos relacionados ao objeto.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 24/01/2022.

Cordialmente,
Gerência de Compras IGH

 TR.pdf
3651K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com>

17 de janeiro de 2022 13:12

Para: cotacoes.go@igh.org.br

**Endereço não encontrado**

A mensagem não foi entregue para **comercial2@termosularcondicionado.com.br** porque o domínio termosularcondicionado.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

A resposta foi:

DNS Error: 31388007 DNS type 'mx' lookup of termosularcondicionado.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: termosularcondicionado.com.br

Final-Recipient: rfc822; comercial2@termosularcondicionado.com.br

Action: failed

Status: 4.0.0

Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: 31388007 DNS type 'mx' lookup of termosularcondicionado.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name not found: termosularcondicionado.com.br

Last-Attempt-Date: Mon, 17 Jan 2022 08:12:13 -0800 (PST)

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Cotações IGH/GO" <cotacoes.go@igh.org.br>

To: Cotacoes Goiania <cotacoes.go@igh.org.br>

Cc:

Bcc: comercial2@termosularcondicionado.com.br

Date: Mon, 17 Jan 2022 13:12:00 -0300

Subject: Pedido de cotação - Manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, câmara fria, com disponibilização de quadro de funcionários

----- Message truncated -----